

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 9 | nº 12 | Segunda-feira, 26/01/2026

Pautas	1
Plenário.....	1
Despachos de autoridades	22
Ministro Augusto Nardes	22
Ministro Jorge Oliveira	24
Editais	27
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos	27



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União

Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SÉRGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segdam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e
relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo -
editorial. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 79639840.

PAUTAS**PLENÁRIO****PAUTA DO PLENÁRIO**

Sessão Ordinária de 28/01/2026, às 14h30

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

As transmissões das sessões colegiadas encontram-se disponíveis por meio dos links disponibilizados no portal do Tribunal, no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>.

PROCESSOS RELACIONADOS**Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

013.207/2021-0 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Recorrente: Daniel de Moraes Navarro.

Unidade jurisdicionada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Responsável: Daniel de Moraes Navarro.

Representação legal: Verena Carole Souza do Bomfim (OAB-SP 337.004), representando Daniel de Moraes Navarro.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

000.004/2026-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Thora Construção e Premoldados Ltda.

Unidade jurisdicionada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba.

Representação legal: João Pedro da Costa Barros (OAB-DF 17.757) e Bruno Rodrigues da Silva (OAB-DF 40.151), representando Thora Construção e Premoldados Ltda.

000.118/2026-5 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Infrared Service Tecnologia em Manutenção Preditiva Ltda.

Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.

Representação legal: Jaques Machado Leite representando Infrared Service Tecnologia em Manutenção Preditiva Ltda.

003.583/2022-8 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Recorrente: Marilia Soboza Simoes.

Unidade jurisdicionada: Comando da 1ª Região Militar.

Responsáveis: Fernando Jose Santana Soares e Silva; Laerte de Souza Santos; Marilia Soboza Simoes.

Representação legal: Bruna Ferraro Leone (OAB-RJ 195.888) e Luciana Fernandes Correa Silva Cordeiro (OAB-RJ 148.110), representando Marilia Soboza Simoes; Mariane Kuster (OAB-PR 30.946), representando Fernando Jose Santana Soares e Silva; Mariane Kuster (OAB-PR 30.946), representando Laerte de Souza Santos.

006.756/2024-7 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Conselho Federal de Economistas Domésticos.

Interessada: Hedaglácia Rodrigues de Andrade.

Representação legal: Magda Maria Barreto (OAB-ES 5.121) e Maikon Zampioli Figueiredo (OAB-ES 16.953).

013.107/2014-3 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Recorrente: Antônio Silvério de Almeida.

Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação e Fundação Araponguense de Educação e Tecnologia.

Responsáveis: Antônio Silvério de Almeida; Eduardo Vettorello de Almeida; Equipel Comercio de Equipamentos Ltda - Me; Evandro Maciel Costa; Fundação Araponguense de Educação e Tecnologia; José Roberto Pontalti; Mse - Exaustores Industriais Ltda - Me; Prequip - Comercial de Equipamentos Eireli - EPP; Robson Vettorello de Almeida; Sebastião Antônio Batista.

Representação legal: Fabiano Lopes (OAB-PR 31.049), representando Robson Vettorello de Almeida, Equipel Comercio de Equipamentos Ltda - Me, Eduardo Vettorello de Almeida e Prequip - Comercial de Equipamentos Eireli - Epp; José Manoel Garcia Fernandes (OAB-PR 12.855) e Rafael Felipe Cita (OAB-PR 54.385), representando Fundação Araponguense de Educação e Tecnologia; Luciana Zuchi Machado (OAB-SC 27.730), representando Maiza Canabarro Kleiman; Rogerio Barbeiro Constantino (OAB-PR 32.273), representando José Roberto Pontalti; Caio Augusto Nazario de Souza (OAB-PR 89.959), representando Antônio Silvério de Almeida.

021.611/2025-4 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Ministério Público junto ao TCU.

Unidade jurisdicionada: Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Representação legal: não há.

Ministro AUGUSTO NARDES

000.055/2026-3 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Grupamento de Apoio do Rio de Janeiro.

Representação legal: não há.

012.688/2018-5 - Natureza: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal; Ministério das Cidades (extinto); Município de Bauru/SP.

Responsável: Clodoaldo Armando Gazzetta.

Interessados: Arcadis Logos S.A.; Fabio Freire Lara; Nucimar Dolores Borro Paes.

Representação legal: Murilo Muraro Fracari (OAB-DF 22.934) e Guilherme Lopes Mair (OAB-DF 32.261), representando Caixa Econômica Federal; Sarah Beatriz da Silva Fiuza, Marcelo Ruiz (OAB-SP 325.093) e outros, representando Nucimar Dolores Borro Paes; Giulia Dare Braga Trevisan (OAB-SP 424.472), Olival Antonio Miziara (OAB-SP 56.277) e outros, representando Fabio Freire Lara; Belisário dos Santos Júnior (OAB-SP 24.726), Juliana Vieira dos Santos (OAB-SP 183.122) e outros, representando Arcadis Logos S.A.

012.803/2017-0 - Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Município de Goiânia/GO.

Responsáveis: Cristiano Oliveira Calixto; Dolzonan da Cunha Mattos; Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza; Glaucliane Ribeiro Antonelli; Paulo de Siqueira Garcia; Washington dos Santos Ramalho.

Representação legal: não há.

013.222/2021-0 - Natureza: MONITORAMENTO

Recorrente: Advocacia-Geral da União.

Unidade Jurisdicionada: Secretaria-Geral da Presidência da República; Vice-Presidência da República.

Interessados: Secretaria de Administração da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República.

Representação legal: Rogerio Telles Correia das Neves (OAB-SP 133.445), representando Secretaria-Geral da Presidência da República; Priscilla Rolim de Almeida (OAB-CE 20.144), representando Secretaria de Administração da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República; Priscilla Machado de Oliveira (OAB-DF 68.156), representando Advocacia-Geral da União.

014.581/2025-6 - Natureza: DENÚNCIA

Recorrente: Identidade Preservada.

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Representação legal: não há.

020.463/2025-1 - Natureza: CONSULTA

Consulente: Denílson Souza de Almeida Reis, Procurador-Geral do Estado do Maranhão.

Unidade jurisdicionada: Estado do Maranhão.

Representação legal: não há.

022.028/2024-2 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**Recorrente:** Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A.**Representante:** Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A.**Unidade jurisdicionada:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo.**Interessados:** Icatu Seguros S/A.**Representação legal:** Romulo Martins Nagib (OAB-DF 19.015), Luis Gustavo Orrigo Ferreira Mendes (OAB-DF 45.233) e outros, representando Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A; André de Sá Braga (OAB-DF 11.657), Marcelo Roberto de Carvalho Ferro (OAB-DF 60.770) e outros, representando Icatu Seguros S/A; Claus Nogueira Aragão (OAB-DF 13.173), representando Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo.**032.825/2013-7 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Recorrente:** Paulo Cesar Bahia Falcão.**Unidade jurisdicionada:** Município de Amélia Rodrigues/BA.**Responsáveis:** Auxiliar Empreendimentos Ltda. - Me; Paulo Cesar Bahia Falcão.**Representação legal:** Fernanda Cristina Meira Lobo Bonfim de Araújo (OAB-BA 28.555), representando Paulo Cesar Bahia Falcão; Ricardo Dantas Moreira (OAB-BA 34.697), representando Município de Amélia Rodrigues/BA.**033.965/2023-4 - Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Transportes Aquaviários.**Representação legal:** não há.**Ministro AROLDO CEDRAZ****000.084/2026-3 - Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Banco Central do Brasil.**Representação legal:** não há.**004.179/2025-0 - Natureza: DENÚNCIA****Embargante:** Identidade Preservada.**Unidade jurisdicionada:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.**Interessado:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.**Representação legal:** não há.**011.875/2012-7 - Natureza: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Recorrente:** Cesário Feitosa de Sousa.**Unidade jurisdicionada:** Município de Aracati/CE.**Responsáveis:** André Luiz de Sousa e Silva; Antonio Cesar Coe Pinto; Arthemisio Asevedo Junior; Cesário Feitosa de Sousa; Conseng Consultoria e Engenharia Ltda ; Construtora Chc Ltda ; Expedito Ferreira da Costa; Francisca Laedina Alves Gomes Maia; Francisco José Damasceno; Goiana Construções e Prestações de Serviços Ltda ; Hugoberto Ferreira Teles; Iane Sampaio Moreira Lima; José Milton Lucio do Nascimento; José Neto de Castro; Lidiane Barbosa da Silva; Marcia Maria Eduardo dos Anjos; Miguel Ângelo Pinto Martins; Silvia Helena Lobo Costa Lima Leite; Álvaro Marques de Oliveira Rodrigues.

Representação legal: Wilson da Silva Vicentino (OAB-CE 12.844), Manoel Undino Gomes da Fonseca Neto (OAB-CE 20.584) e outros, representando Álvaro Marques de Oliveira Rodrigues, José Neto de Castro, Marcia Maria Eduardo dos Anjos, Francisca Laedina Alves Gomes Maia e Lidiane Barbosa da Silva; Alessandra Palo Di San Marzano, Ingrid Collyer Rodrigues e outros, representando Claudio Henrique Saboya Camara; Antonio Braga Neto (OAB-CE 17.713) e Ricardo Gomes de Souza Pitombeira (OAB-CE 31.566), representando Antonio Cesar Coe Pinto; Patricia Aguiar de Aquino (OAB-CE 26.665), Joao Paulo Bomfim Macedo e outros, representando Expedito Ferreira da Costa; Francisco Jose Andrade Leite (OAB-CE 35.882), Antonio Braga Neto (OAB-CE 17.713) e outros, representando Silvia Helena Lobo Costa Lima Leite; Leonardo Faustino Lima (OAB-DF 53.806), Andre Luiz Viviani de Abreu (OAB-RJ 116.896) e outros, representando Caixa Econômica Federal; Bretis Pimentel de Castro (OAB-CE 16.400), Joyce Lima Marconi Gurgel (OAB-CE 10.591) e outros, representando Construtora Chc Ltda; Mylena Amaral de Sousa (OAB-CE 40.428), representando Cesário Feitosa de Sousa; Alessandra Palo Di San Marzano, Ingrid Collyer Rodrigues e outros, representando Claudio Henrique de Castro Saraiva Câmara.

014.803/2025-9 - Natureza: DENÚNCIA

Embargante: Identidade Preservada.

Unidade jurisdicionada: Município de Vitória/ES.

Representação legal: André Luiz Moreira (OAB-ES 7.851).

016.083/2025-3 - Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

Representação legal: não há.

018.258/2025-5 - Natureza: CONSULTA

Consulente: Procurador Geral do Município de Barcelos/AM.

Unidade jurisdicionada: Município de Barcelos/AM.

Representação legal: não há.

020.898/2023-1 - Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.

Representação legal: Julia de Oliveira Ruggi (OAB-PR 51.680), Bruno Freixo Nagem (OAB-MG 97.478), Fabio Victor de Aguiar Menezes (OAB-SE 5.825), Ana Cristina Golob Machado (OAB-SE 4.373) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.

022.571/2025-6 - Natureza: RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO

Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.

Responsáveis: Ednaldo Francisco de Oliveira; Rosevaldo Alves de Souza.

Representação legal: não há.

024.939/2024-2 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Ministério do Trabalho e Emprego.

Representação legal: não há.

Ministro BRUNO DANTAS

014.136/2022-8 - **Natureza:** ACORDO DE LENIÊNCIA
Representação legal: não há.

014.792/2025-7 - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Município de Almeirim/PA.
Responsável: Adriane Tavares Bentes.
Representação legal: não há.

017.122/2025-2 - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.
Unidade jurisdicionada: Município de Valença/BA.
Representação legal: não há.

017.554/2025-0 - **Natureza:** ADMINISTRATIVO
Interessado: Tribunal de Contas da União.
Representação legal: não há.

022.574/2024-7 - **Natureza:** APOSENTADORIA
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde; Rosana Santos Wilmes.
Representação legal: não há.

023.613/2025-4 - **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade Jurisdicionada: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: não há.

023.932/2025-2 - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Ideal Conservação e Limpeza de Prédios Ltda.
Unidade jurisdicionada: Justiça Federal - Seção Judiciária da Paraíba.
Representação legal: Jose Haran de Brito Veiga Pessoa (OAB-PB 13.028), representando Ideal Conservação e Limpeza de Prédios Ltda.

024.557/2025-0 - **Natureza:** RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO
Unidade jurisdicionada: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
Responsáveis: 3rd Engenharia Ltda; Etelo Engenharia de Estruturas Ltda.
Interessados: Solange Mara Bernardes Barbosa Ferreira.
Representação legal: Edson Kohl Junior (OAB-MS 15.200) e Joao Vitor Comiran (OAB-MS 26.154), representando 3rd Engenharia Ltda.

029.422/2015-9 - Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Exercício: 2014

Unidade jurisdicionada: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras Estabelecimentos Unificados.

Responsáveis: Alexandre Vaghi de Arruda Aniz; Armando Casado de Araujo; Egídio Schoenberger; Jailson José Medeiros Alves; José Antonio Correa Coimbra; José Antonio Muniz Lopes; José da Costa Carvalho Neto; João Antonio Lian; Lindemberg de Lima Bezerra; Manoel Aguinaldo Guimarães; Marcelo Gasparino da Silva; Marcio Pereira Zimmermann; Marcos Aurélio Madureira da Silva; Marcos Simas Parentoni; Mauricio Muniz Barreto de Carvalho; Renato Soares Sacramento; Rodrigo Madeira Henrique de Araújo; Sergio Bondarovsky; Sonia Regina Jung; Thadeu Figueiredo Rocha; Valter Luiz Cardeal de Souza; Wagner Bittencourt de Oliveira.

Representação legal: não há.

Ministro JORGE OLIVEIRA

000.054/2026-7 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Centro de Inteligência do Exército-CIEX.

Representação legal: não há.

015.024/2020-2 - Natureza: PENSÃO MILITAR

Embargante: Marcos Jose Oliveira Yared.

Unidade jurisdicionada: Comando do Exército.

Interessados: Centro de Controle Interno do Exército; Karine Medeiros Dias; Lucineia Ferreira Yared; Maria Magdalena Oliveira Yared.

Representação legal: Fernando Martinichen Castrioto (OAB-DF 69.850), representando Marcelo José Oliveira Yared e Marcos José Oliveira Yared.

020.530/2016-1 - Natureza: APOSENTADORIA

Unidade jurisdicionada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Responsável: Mirian Dantas dos Santos.

Interessado: Marco Antonio Barbosa do Nascimento.

Representação legal: não há.

Ministro ANTONIO ANASTASIA

000.059/2026-9 - Natureza: RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca; Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais; Colégio Pedro II; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

de Pernambuco; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; Ministério da Educação; Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

Representação legal: não há.

023.252/2025-1 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Administração Regional do Senac no Estado de Minas Gerais.

Representação legal: não há.

023.739/2025-8 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Classe A Refrigeração Ltda.

Unidade jurisdicionada: Superintendência do Iphan No Estado do Piauí.

Representação legal: Erinilda Moura Rodrigues e Pedro Lucas Brito de Moura Santos, representando Classe a Refrigeração Ltda.

Ministro JHONATAN DE JESUS

008.039/2023-2 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários.

Representação legal: Alessandro Rodrigues de Lemos Paula Marques (OAB-DF 74.276), Nathalia Caroline Fritz Neves (OAB-DF 67.057) e outros, representando Tgsc Terminal de Graneis de Santa Catarina S.a.

021.797/2025-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Infraport Comércio e Serviços de Infraestrutura Portuária e Tecnologia Subaquática Ltda.

Unidade jurisdicionada: Companhia Docas do Ceará.

Representação legal: Helvio Jose Lopes, representando Infraport Comércio e Serviços de Infraestrutura Portuária e Tecnologia Subaquática Ltda.

023.372/2025-7 - Natureza: REPRESENTAÇÃO.

Representante: Engmaq Locacao E Servicos Tecnicos Ltda.

Unidade jurisdicionada: Município de São João do Rio do Peixe/PB.

Unidade jurisdicionada: Francisca Lucia Lopes Nobre (OAB-RN 16.912) representando Engmaq Locacao E Servicos Tecnicos Ltda.

023.955/2025-2 - Natureza: ADMINISTRATIVO.

Interessados: Identidade preservada.

Representação legal: não há.

024.006/2025-4 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Franco Ribeiro Construções Ltda.

Unidade jurisdicionada: Universidade Federal de Goiás.

Representação legal: Breno Rassi Florencio (OAB-GO 21.732) e outros, representando Franco Ribeiro Construções Ltda.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA**017.512/2025-5 - Natureza: MONITORAMENTO**

Unidade jurisdicionada: Ministério do Esporte e Confederação Brasileira de Canoagem.

Representação legal: não há.

021.774/2025-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Raphael Castro Mota.

Unidade jurisdicionada: Conselho Federal de Odontologia.

Representação legal: Sophia Ferreira Merlo (OAB-DF 83.021), Fernando Veiga Bretones Filho (OAB-DF 28.901), Lucas Cavalcante Gondim (OAB-DF 79.938) e outros, representando Conselho Federal de Odontologia; Iglesias Fernanda de Azevedo Rabelo (OAB-MG 100.269), representando Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

022.557/2025-3 - Natureza: RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO

Unidade jurisdicionada: Departamento de Engenharia e Construção do Exército; Instituto Militar de Engenharia.

Responsável: Marcos Aurelio Feitosa Cordeiro.

Representação legal: não há.

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA**003.351/2019-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Química da 4ª Região.

Responsáveis: Cátia Stellio Sashida; Hans Vierterler; José Sergio Ackel; José Glauco Grandi; Manlio Deodócio de Augustinis.

Interessado: Conselho Federal de Química.

Representação legal: Gina Copola (OAB-SP 140.232), Ary Braga Pacheco Filho (OAB-DF 75.380) e outros, representando Wagner Aparecido Contrera Lopes, Hans Vierterler, José Antonio de Jesus Sacco, Catia Stellio Sashida, Teresa Hatue Maeda Murazawa e José Sergio Ackel; Marcelo Oliveira Rocha (OAB-SP 113.887), Nei Calderon (OAB-SP 114.904) e outros, representando Conselho Regional de Química da 4ª Região (CRQ/IV-SP); Ivan Barbosa Rigolin (OAB-SP 64.974), representando Alexandre de Paula; Marcia Mayumi Duarte Kimura (OAB-DF 41.950), Cassia Etiene Nunes Lisboa (OAB-DF 25.498) e outros, representando Conselho Federal de Química; Andreia Aparecida Araujo Rodrigues (OAB-SP 274.918) e Dauro de Oliveira Machado (OAB-SP 155.697), representando José Glauco Grandi; Ivan Barbosa Rigolin (OAB-SP 64.974), representando Carlos Cesar Gabriel de Souza; Ana Lucia Scheufen Tieghi (OAB-SP 234.075) e Guilherme Alves Correa de Lima Stefanini (OAB-SP 315.584), representando Manlio Deodocio de Augustinis.

008.907/2025-0 - Natureza: RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO

Unidade jurisdicionada: Administração Regional do Senac No Estado do Rio de Janeiro; Administração Regional do Sesc No Estado do Rio de Janeiro.

Responsável: Robson Campos Leite.

Interessados: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro; Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Representação legal: Rafael Thomaz Favetti (OAB-DF 15.435), Anna Carolina Miranda Dantas (OAB-DF 41.793) e outros, representando Robson Campos Leite.

010.820/2025-6 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Solucion Logística e Eventos Eireli

Unidade jurisdicionada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

Interessados: DF Turismo e Eventos Ltda.

Representação legal: Carolina Cunha Duraes (OAB-DF 33.396), representando DF Turismo e Eventos Ltda; Luiz Carlos Quintella Neto (OAB-BA 43.056), Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 51.623) e Jhully Keitty da Silva Rodrigues (OAB-DF 69.863), representando Solucion Logística e Eventos Eireli; Alcides de Sousa Coelho Junior (OAB-MA 10.119), Daniel Gustavo Santos Roque (OAB-SP 311.195) e outros, representando Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

- 016.244/2021-4 -** **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Gabinete do Comandante da Marinha.
Responsável: CNO S.A.
Representação legal: Cícero Augusto Alves dos Santos (OAB-SP 384.369), Rodrigo Domingues Almeida Reis (OAB-RJ 228.618) e outros, representando CNO S.A.
- 020.614/2023-3 -** **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - Porto Alegre/RS.
Responsável: Carlos Alberto de Souza Barboza.
Representação legal: não há.
- 021.381/2025-9 -** **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Fundação Universidade Federal de Sergipe.
Representação legal: não há.
- 022.594/2025-6 -** **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Universidade Federal de São Paulo.
Representação legal: não há.

PROCESSOS UNITÁRIOS

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

- 021.971/2023-4 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de indícios de concessão irregular de benefícios previdenciários.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsáveis: Conceição Aparecida Lomanto; João Arguelho; Pedro Luiz Villa da Silva.
Representação legal: não há.

1º Revisor: Ministro Antonio Anastasia (02/04/2025)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

- 008.971/2025-0 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidade identificada na habilitação e concessão de benefício previdenciário.
Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - Florianópolis/SC.
Responsáveis: Francisco Assis de Lima; Lacir Mascari Filho.
Interessados: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.

014.749/2021-1 - Recurso de reconsideração contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidade identificada no pagamento de pensão militar.

Recorrentes: Eduardo Rodrigues Silva.

Unidade jurisdicionada: Pagadoria de Inativos e Pensionistas da Aeronáutica.

Responsáveis: Eduardo Rodrigues Silva; Leonardo Mattos Abdalla.

Interessados: Base de Recepção de Veteranos.

Representação legal: Alexandre da Rocha (OAB-RJ 164.334); Carlos Alberto Freitas (OAB-RJ 128.915).

023.001/2025-9 - Proposta de Plano Especial de Auditoria das Transferências Especiais efetuadas nos exercícios de 2020 a 2024.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos.

Representação legal: não há.

043.676/2021-9 - Recurso de reconsideração contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas em contrato celebrado para operacionalizar a participação do extinto Ministério da Cultura na Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

Recorrente: Vitor Paulo Ortiz Bittencourt.

Unidade jurisdicionada: Secretaria Especial de Cultura (extinto).

Responsáveis: Premier Eventos Ltda.; Renata Affonseca Andrade Monteiro de Souza; Vitor Paulo Ortiz Bittencourt.

Representação legal: Lauro Vinicius Ramos Rabha (OAB-RJ 169.856); Roseli Nogueira da Silva (OAB-DF 42.737), Raphael Rabelo Cunha Melo (OAB-DF 21.429) e outros; Ian Cunha Angeli (OAB-RS 86.860B), representando Vitor Paulo Ortiz Bittencourt.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

006.385/2019-2 - Agravo contra despacho exarado em processo de prestação de contas ordinária referente ao exercício de 2017.

Agravante: Higino Brito Vieira.

Exercício: 2017

Unidade jurisdicionada: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (extinto).

Responsáveis: Alexandre de Luca Thomé; Alexsander Parrine; Áurea Inácio Ribeiro; Daniel de Souza Galvão; Guacyrena Monteiro dos Santos; Hélio Francisco de Miranda; Higino Brito Vieira; Igor Recelly Franco de Freitas; Jonas Santana Filho; Leonardo José Arantes; Leonardo Soares Oliveira; Lucas da Mota Torres Honorato; Marcos Sussomo Andrade; Miguel Elias Hanna; Plínio Emanuel de Oliveira Araújo; Ricardo Alves Monteiro; Vilmar Martins Silva Mendonça.

Representação legal: Carolina Pyles Barroso (OAB-GO 39.770), representando Vilmar Martins Silva Mendonça, Leonardo José Arantes; Flávio César Teixeira (OAB-GO 16.188), representando Miguel Elias Hanna; Napoleão Casado Filho (OAB-SP 249.345), representando Higino Brito Vieira; Flávio César Teixeira (OAB-GO 16.188), representando Hélio Francisco de Miranda; Geovanna Beatriz Castro Silva Ribeiro (OAB-DF 31.932), Anna Tereza Castro Silva Ribeiro (OAB-DF 48.149) e outros, representando Igor Recelly Franco de Freitas.

023.903/2025-2 - Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de fiscalização sobre a conformidade, a eficiência e a economicidade dos procedimentos de concessão, renovação, cobrança e monitoramento do crédito rural executados por instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive quanto às condutas acessórias atreladas ao crédito.

Solicitante: Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados.

Unidade jurisdicionada: Unidade jurisdicionada: Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco da Amazônia, Banco do Nordeste e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Representação legal: não há.

027.558/2019-3 - Consulta sobre questionamentos a respeito do regime jurídico aplicável à transparência dos recursos vinculados à União e sub-repassados pelos demais entes a organizações sociais e entidades congêneres. Exame de questionamentos complementares.

Consulente: Augusto Aras, Procurador-Geral da República.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Fazenda; Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos; Ministério do Planejamento e Orçamento.

Representação legal: não há.

032.316/2021-6 - Levantamento de auditoria constituído para identificar riscos vinculados aos processos finalísticos da Aneel para subsidiar futuras ações de controle.

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Energia Elétrica.

Representação legal: não há.

032.408/2023-4 - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades em concessões de créditos investigadas pela Polícia Federal na denominada Operação Assepticus.

Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.

Responsáveis: Aila Coutinho de Souza; Cedilcue Gaspar de Lima; Danilo Araujo de Almeida; Tercia Maria Freitas de Lima.

Representação legal: não há.

Ministro AUGUSTO NARDES

001.722/2025-5 - Embargos de declaração contra acórdão prolatado em denúncia a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em chamamento público cujo objeto é a contratação de plataforma de integração de aplicações - Solução de Gestão de Experiência do Cliente (Customer Experience - CX), na modalidade Software como Serviço (SaaS).

Embargante: Banco da Amazônia S/A.

Unidade jurisdicionada: Banco da Amazônia S/A.

Representação legal: Eder Augusto dos Santos Picanço, (OAB-PA 10.396), entre outros representando Banco da Amazônia S/A.

005.859/2011-5 - Recurso de revisão contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão de indícios de superfaturamento em contratos que tinham por objeto a realização de obras voltadas à reconstrução da Ponte Capivari-Cachoeira.

Recorrente: Construtora A. Gaspar S/A.

Unidade jurisdicionada: Superintendência Regional do Dnit no Estado do Paraná - Dnit.

Responsáveis: Construtora a Gaspar S/A, David José de Castro Gouvêa.

Interessados: Procuradoria da República no Estado do Paraná - MPF.

Representação legal: Manuel Maria do Amorim Nogueira (OAB-RN 1.751), Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima (OAB-BA 15.654) e outros representando Construtora A. Gaspar S/A.

026.925/2006-2 - Agravo contra despacho proferido em tomada de contas especial instaurada em razão de indícios de superfaturamento em contrato celebrado para implantação, pavimentação e construção de obras de arte especiais no Contorno de Coronel Fabriciano/MG, na rodovia BR-381.

Agravante: Construtora Barbosa Mello S/A.

Unidade jurisdicionada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.

Responsáveis: Construtora Barbosa Mello SA, Flávio Góes Menicucci, Maria Izabel Meirelles de Mello, Maurício Guedes de Mello, Milton Teixeira Carneiro.

Representação legal: Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior (OAM-PE 14.265), entre outros, representando a Construtora Barbosa Mello S/A.

028.510/2024-0 - Solicitação do Congresso Nacional em que são requeridas informações sobre a regularidade de acordo celebrado entre o Banco do Brasil e o Grupo Caiman.

Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

Unidade jurisdicionada: Banco do Brasil S/A.

Representação legal: não há.

030.230/2010-1 - Pedido de reexame contra acórdão prolatado em auditoria que teve por objeto verificar a legalidade dos compromissos assumidos pela Companhia das Docas do Estado da Bahia (Codeba) em relação ao Plano de Benefícios Portus 1 (PBP1), gerido pela entidade fechada de previdência complementar Portus Instituto de Seguridade Social.

Recorrente: Companhia das Docas do Estado da Bahia.

Unidade jurisdicionada: Companhia das Docas do Estado da Bahia S.A. - Codeba.

Responsáveis: Geraldo Simões de Oliveira, Jose Galdino de Aragao Leite, José Muniz Rebouças, Newton Ferreira Dias.

Interessado: Ministério de Portos e Aeroportos, Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (Extinta), Portus Instituto de Seguridade Social.

Representação legal: Sérgio Cassiano Júnior (OAB-RJ 88.533) e Frederico Anjos de Figueiredo (OAB-RJ 137.266), representando Portus Instituto de Seguridade Social; Marco Antônio Almeida Cortizo (OAB-DF 15.661) e outros representando Portus Instituto de Seguridade Social, Companhia das Docas do Estado da Bahia; Renato Miragaya Rebello (OAB-RJ 128.672) e outros representando Portus Instituto de Seguridade Social; Karoline Alves Crepaldi (OAB-PR 99.320) e outros representando a Fundação dos Economiários Federais - Funcef; Renan Saldanha de Paula Lima, (OAB-CE 28.417) e outros representando Companhia Docas do Ceará (CDC).

033.781/2023-0 - Representação acerca de supostas irregularidades em contratação que teve por objeto a aquisição de coletes de proteção balística nível III com proteção especial.

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro.

Representação legal: não há.

040.538/2023-0 - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na celebração de operações de crédito.

Unidade Jurisdicionada: Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Responsáveis: Georgeo Ribeiro Costa; C. J. Gomes Ltda.; Clemilson Jardim Gomes; F. P. Silva Confecções Ltda.; Fagner Pereira Silva; Polpa Frute Ltda.; Edinaldo Soares da Conceição; C. I. Rocha Pestana Comércio; Carlos Ítalo Rocha Pestana; Ilana Maria Rocha Pestana; Papa Tudo Comércio Ltda.; Raimundo Nonato Costa Júnior; V. de H Cabral e Empreendimentos Ltda.; Victor de Holanda Cabral.

Representação legal: Stenio Gonçalves Silva (OAB-CE 10.727), entre outros, representando Victor de Holanda Cabral e a V. de H Cabral e Empreendimentos Ltda.; Mércia da Conceição de Oliveira (OAB-MA 16.212), representando a Polpa Frute Ltda.

Ministro AROLDO CEDRAZ

- 007.856/2025-3 -** Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de auditoria para averiguar a legalidade no uso de aeronave da Força Aérea Brasileira (FAB) no transporte da ex-primeira dama da República do Peru, ocorrido em 16/4/2025.
Solicitante: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados.
Unidade jurisdicionada: Presidência da República.
Representação legal: não há.
- 008.317/2025-9 -** Representação sobre possíveis irregularidades no andamento do Leilão da 8ª Rodada de Disponibilidade de Áreas.
Representante: Ministério Público junto ao TCU.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Mineração.
Interessadas: Agência Nacional de Mineração, 3D Minerals Ltda. e Zeus Mineração Ltda.
Representação legal: não há.
- 011.527/2020-0 -** Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos de contrato de repasse que tinha por objeto a pavimentação de vias públicas.
Unidade jurisdicionada: Município de Barra do Corda/MA.
Responsáveis: Antonia Elda Pereira Azevedo; Inamar Araújo Medeiros; Jose Roberto Guterres de Abreu Ferreira; Manoel Mariano de Sousa; Pedro Alberto Telis de Sousa; Roberto Ferreira; Ronny Petherson Rocha Vieira; TAC Construções Ltda; Valdeni Silvino da Silva.
Interessados: Caixa Econômica Federal.
Representação legal: Andre Victor Pires Machado (OAB-MA 19.937) e José Jerônimo Duarte Júnior (OAB-MA 5.302), representando Valdeni Silvino da Silva, Pedro Alberto Telis de Sousa, Ronny Petherson Rocha Vieira, Inamar Araújo Medeiros; José Jerônimo Duarte Júnior (OAB-MA 5.302), representando Jose Roberto Guterres de Abreu Ferreira, Roberto Ferreira, Tac Construcoes Ltda; Francisca Telis de Sousa e Antonia Elda Pereira Azevedo; Andre Victor Pires Machado (OAB-MA 19.937) e outros, representando Manoel Mariano de Sousa.
- 018.892/2020-5 -** Recurso de revisão contra acórdão prolatado em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na execução de contrato de repasse tendo por objeto a construção de um campo de futebol.
Recorrentes: Ivaldo Washington de Lima.
Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.
Responsáveis: Gilson Cavalcante de Oliveira; Ivaldo Washington de Lima.
Representação legal: Rafael Santiago Alves (OAB-PB 15.975), representando Ivaldo Washington de Lima.
- 029.057/2024-8 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de apropriação indevida de recursos de pensão militar após cessação dos direitos remuneratórios.
Unidade jurisdicionada: 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.
Responsáveis: Marta Maria Pereira da Silva.
Representação legal: não há.

029.086/2019-1 - Recursos de reconsideração contra acórdão prolatado em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas em contrato que tem por objeto o serviço de suporte a sistemas existentes, adoção de fluxo digital na tramitação de documentos eliminando o uso do papel, suporte técnico, suporte à infraestrutura de rede e servidores, monitoramento da rede lógica, apoio e mapeamento de atividades, gerenciamento de projetos, apoio técnico de suporte e sistemas ao Porto de Laguna e demais sistemas da atual Autoridade Portuária de Santos.

Recorrentes: Carlos Henrique de Oliveira Poco; Cristiano Antonio Chehin.

Unidade jurisdicionada: Autoridade Portuaria de Santos S.a.

Responsáveis: Asprana Solucoes Digitais Eireli; Carlos Henrique de Oliveira Poco; Celino Ferreira da Fonseca; Cristiano Antonio Chehin; Ecg Tec Servicos de Informatica Ltda; Linkcon Ltda - Epp; Marcos Camargo; Sergio Pedro Gammaro Junior.

Interessados: Ecg Tec Servicos de Informatica Ltda; Linkcon Ltda - Epp; Tania Maria Hoglund.

Representação legal: Guilherme Carvalho e Sousa (OAB-DF 30.628), representando Asprana Solucoes Digitais Eireli; Jessica Monteiro Leite Pannocchia (OAB-SP 414.996), Tania Rodrigues Moreira Pannocchia (OAB-SP 158.198) e outros, representando Ecg Tec Servicos de Informatica Ltda; Anderson Real Soares (OAB-SP 230.306), representando José Alex Botelho de Oliva; Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 51.623), Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB-DF 6.546) e outros, representando Carlos Henrique de Oliveira Poco; Diana Carolina Biseo Henriques (OAB-SP 387.770), Walfrido Jorge Warde Junior (OAB-SP 139.503) e outros, representando Cristiano Antonio Chehin; Thais Aroca Datcho Lacava (OAB-SP 234.563), Marina Feres Carmo (OAB-DF 60.972) e outros, representando Tania Maria Hoglund; Marcelo Leal de Lima Oliveira (OAB-DF 21.932), representando Linkcon Ltda - Epp; Edilberto Nerry Petry (OAB-DF 37.288), representando Sergio Pedro Gammaro Junior; Marilia Gabriela Ferreira de Faria (OAB-DF 21.834), Henrique Gustavo Ribeiro Jacome (OAB-DF 17.354) e outros, representando Celino Ferreira da Fonseca; Anderson Real Soares (OAB-SP 230.306), representando Marcos Camargo; José Rubens Battazza Iasbech (OAB-DF 39.539), Giovana Vieira Porto (OAB-DF 59.391) e outros, representando Sidney da Cunha Vida Silva.

Ministro BRUNO DANTAS

003.641/2025-2 - Monitoramento das recomendações feitas por meio de acórdão proferido em representação constituída para realizar a análise piloto das operações de financiamento à exportação de serviços destinados a empreendimentos rodoviários realizados no exterior celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Unidade jurisdicionada: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Representação legal: não há.

007.741/2024-3 - Embargos de declaração em face de acórdão prolatado no bojo de representação autuada para apurar possível descumprimento do percentual mínimo destinado aos empregados efetivos para o preenchimento de empregos em comissão.

Embargantes: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal; Conselho Federal de Administração; Conselho Federal de Biblioteconomia; Conselho Federal de Biologia; Conselho Federal de Biomedicina; Conselho Federal de Contabilidade; Conselho Federal de Corretores de Imóveis; Conselho Federal de Economia; Conselho Federal de Economistas Domésticos; Conselho Federal de Educação Física; Conselho Federal de Enfermagem; Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Conselho Federal de Estatística; Conselho Federal de Farmácia; Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Conselho Federal de Fonoaudiologia; Conselho Federal de Medicina; Conselho Federal de Medicina Veterinária; Conselho Federal de Museologia; Conselho Federal de Nutricionistas; Conselho Federal de Odontologia; Conselho Federal de Psicologia; Conselho Federal de Química; Conselho Federal de Relações Públicas; Conselho Federal de Representantes Comerciais; Conselho Federal de Serviço Social; Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas; Conselho Federal dos Técnicos Industriais; Conselho Nacional de Técnicos Em Radiologia.

Representação legal: Fillipe Guimarães de Araujo (OAB-DF 23.825), Renato Jose Gonzaga (OAB-DF 27.550) e outros, representando Conselho Federal de Farmácia; Amanda Teixeira Lobo de Carvalho (OAB-MA 20.663), Raissa Campagnaro de Oliveira (OAB-MA 18.147) e outros, representando Conselho Federal de Odontologia; Suelly Braga de Oliveira Silva (OAB-SE 14.808), representando Sind dos Serv Em Cons e O de Fisc P e Ent C e A Est SE; Luiz Gustavo Souza Moura (OAB-MG 77.576), representando Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; Marcia Mayumi Duarte Kimura (OAB-DF 41.958), Cassia Etiene Nunes Lisboa (OAB-DF 25.498) e outros, representando Conselho Federal de Química; Enrico da Cunha Correa (OAB-RN 4.518), Cimone Tomaz dos Santos (OAB-DF 26.073) e outros, representando Conselho Federal de Nutricionistas; Izaac Pereira Inácio (OAB-RJ 097.502), Lucas Willian dos Santos Ramos (OAB-RJ 183.554) e outros, representando Conselho Federal de Representantes Comerciais; Bruno Sampaio da Costa (OAB-RJ 102.299), representando Conselho Federal de Enfermagem; Gian Lucca Matias (OAB-DF 71.393), representando Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Fillipe Guimarães de Araujo (OAB-DF 23.825), Renato Jose Gonzaga (OAB-DF 27.550) e outros, representando Gustavo Beraldo Fabrício; Vitor Silva Alencar (OAB-DF 29.160), representando Conselho Federal de Serviço Social; Delzio Joao de Oliveira Junior (OAB-DF 13.224), representando Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

019.486/2023-5 - Monitoramento da determinação e das recomendações feitas por meio de acórdão proferido em auditoria realizada para avaliação da conformidade de contratos firmados com a Petronect, especialmente os que tiveram por objeto o portal de compras e o serviço de cotações.

Unidades jurisdicionadas: Petróleo Brasileiro S.A.; Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais.

Representação legal: Luiz Cristiano Oliveira de Andrade (OAB-RJ 165.060), Wellington Cesar Lima e Silva (OAB-DF 76.195) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.

023.132/2023-0 - Monitoramento de determinação feita mediante acórdão proferido em auditoria, no âmbito do Fiscobras 2023, realizada nas obras de saneamento integrado no Município de Teixeira de Freitas/BA, na sub-bacia hidrográfica Lava-pés.

Unidade jurisdicionada: Município de Teixeira de Freitas/BA.

Responsável: Marcelo Gusmão Pontes Belitardo.

Representação legal: não há.

024.712/2024-8 - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na operacionalização de benefícios previdenciários.

Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - Teresina/PI.

Responsável: Francisco Isac de Azevedo.

Representação legal: não há.

Ministro JORGE OLIVEIRA

004.056/2015-9 - Embargos de declaração em face de acórdão prolatado no âmbito de tomada de contas especial instaurada em razão de indícios de superfaturamento em contrato para execução da infraestrutura e superestrutura ferroviárias no trecho compreendido entre o km 0,00 e o km 40,074 da Ferrovia Norte-Sul, no Estado de Goiás.

Embargantes: Construções e Comercio Camargo Correa S/A.

Unidade jurisdicionada: Infra S/A.

Responsáveis: Carlos Miguel Pires, Construções e Comercio Camargo Correa S/A, Joao Ricardo Auler, Jorge Antônio Mesquita Pereira de Almeida, José Francisco das Neves, Renato Luiz de Oliveira Lustosa, Ulisses Assad.

Representação legal: Natasha Oliveira França (OAB-DF 52.816), Arthur Lima Guedes (OAB-DF 18.073), e outros, representando Construções e Comercio Camargo Correa S/A.

004.997/2018-2 - Embargos de declaração em face de acórdão prolatado em sede de representação constituída para apurar irregularidades no projeto Sondas.

Embargante: Jorge Luiz Zelada.

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.

Responsáveis: Almir Guilherme Barbassa, Guilherme de Oliveira Estrella, Joao Carlos de Medeiros Ferraz, Jorge Luiz Zelada, José Sérgio Gabrielli de Azevedo, Maria das Graças Silva Foster, Paulo Roberto Costa, Pedro Augusto Bonésio, Reginaldo Sarcinelli Filho, Renato de Souza Duque.

Representação legal: Felipe Henrique Braz Guilherme (OAB-PR 69.406), Rafaela Nunes Gehlen (OAB-PR 69370) e outros.

006.364/2025-0 - Processo de aposentadoria. Incidente de uniformização de jurisprudência.

Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Interessado: Carlos Augusto Baroni de Carvalho.

Representação legal: não há.

006.997/2025-2 - Auditoria operacional sobre a efetividade da comercialização dos créditos de descarbonização (Cbios) para atingimento dos objetivos da Política Nacional de Biocombustíveis (Renovabio).

Unidade jurisdicionada: Ministério de Minas e Energia; Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Representação legal: Rafael de Brito Milhomens (OAB-PE 47.772), Felipe Carvalho de Novaes (OAB-PE 37.173) e outros, representando Associação Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis.

024.228/2025-7 - Processo administrativo sobre proposta de fiscalização.

Interessado: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Representação legal: não há.

Ministro JHONATAN DE JESUS

001.242/2020-2 - Levantamento com o objetivo de examinar as emissões diretas de títulos públicos federais.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Economia (extinto); Secretaria do Tesouro Nacional.

Representação legal: Isadora Jinkings Melo Silva, Flávio Horácio Souza Vieira e outros, representando o Ministério da Economia (extinto).

003.783/2025-1 - Auditoria, no âmbito do Fiscobras 2025, realizada com o objetivo de fizarizar a documentação preparatória para a contratação de empresa que irá finalizar a Usina Termonuclear de Angra 3.

Unidade jurisdicionada: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Eletronuclear S.A.; Ministério de Minas e Energia.

Representação legal: Maria Carolina Pina Correia de Melo (OAB-RJ 99.297), Amaro de Oliveira Filho (OAB-RJ 95.156) e outros, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

017.826/2025-0 - Representação a respeito de possíveis irregularidades em pregão eletrônico cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de material de limpeza.

Representante: 61.329.443 Flávio Jorge Vasconcelos Moreira.

Unidade jurisdicionada: Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista.

Interessado: Centro de Controle Interno do Exército.

Representação legal: Flávio Jorge Vasconcelos Moreira, representando a 61.329.443 Flávio Jorge Vasconcelos Moreira.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

023.054/2025-5 - Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em concorrência cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia de manutenção especial e readequações físicas prediais.

Representante: Luiz Henrique da Silva.

Unidade jurisdicionada: Fundação Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

Representação legal: não há.

032.886/2023-3 - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidade identificada na habilitação e concessão de benefícios previdenciários.

Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - Rio de Janeiro/RJ.

Responsáveis: Celso Milli da Cunha.

Interessados: Instituto Nacional do Seguro Social.

Representação legal: Julio Sergio da Silva Braga (OAB-RJ 100.778), representando Celso Milli da Cunha.

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

026.127/2024-5 - Denúncia acerca de possíveis irregularidades no pagamento de empregados comissionados.

Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Representantes legais: Carlos Magno Dos Reis Michaelis Junior (OAB-SP 271.636) e outros representando Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

DESPACHOS DE AUTORIDADES**MINISTRO AUGUSTO NARDES****Processo: 018.679/2018-8****Natureza:** Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial)**Unidade Jurisdicionada:** Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Hadad**Recorrente:** Bruno Gonzaga Barbosa**DESPACHO**

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Bruno Gonzaga Barbosa (peça 349) contra o Acórdão 1.174/2025-TCU-Plenário.

Conheço do presente recurso, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4, 9.6 e 9.7 do Acórdão 1.174/2025-TCU-Plenário em relação ao recorrente, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 361).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Seproc para dar ciência aos órgãos/entidades científicos do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à AudRecursos para as providências a seu cargo.

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2026.

MINISTRO JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator

Processo: 025.421/2016-6**Natureza:** Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial)**Unidade Jurisdicionada:** Município de Picuí - PB**Recorrente:** Rubens Germano Costa**DESPACHO**

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Rubens Germano Costa (peça 119) contra o Acórdão 1.449/2024-TCU-2^a Câmara.

Conheço do presente recurso, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do Acórdão 1.449/2024-TCU-2^a Câmara, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 140).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Seproc para dar ciência aos órgãos/entidades científicos do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à AudRecursos para as providências a seu cargo.

Brasília, 22 de janeiro de 2026.

MINISTRO JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator

MINISTRO JORGE OLIVEIRA**Processo: 024.208/2025-6****Natureza:** Representação**Unidade:** Superintendência Regional Sudeste I do Instituto Nacional do Seguro Social**DESPACHO**

Trata-se de representação, com pedido de medida cautelar, a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 90011/2025, promovido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - Superintendência Regional Sudeste I, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de vigilância integrada, compreendendo os serviços de vigilância ostensiva desarmada e horas eventuais sob demanda, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e vigilância eletrônica composta de sistema de câmeras, alarmes, monitoramento e atendimento de pronta resposta.

2. O representante alega, em suma, que (peça 11):

“a) a Administração não disponibilizou os orçamentos de referência que embasaram os preços estimados na mesma data da publicação inicial do edital, contrariando os arts. 24 e 25, § 3º, da Lei 14.133/2021 e o princípio da publicidade, e só o fez às vésperas do prazo final para impugnação;

b) o Termo de Referência omitiu a previsão obrigatória de supervisores na proporção de 1 para cada 40 vigilantes ou fração, conforme determina o Anexo VI-A da Instrução Normativa Sege/MPDG 5/2017, norma vinculante, o que viola o princípio da legalidade e o dever de planejamento;

c) a planilha de custos para a Central de Monitoramento negligenciou a inclusão de itens obrigatórios como encargos sociais, encargos trabalhistas, benefícios de Convenção Coletiva, adicional de periculosidade e custos de treinamento/supervisão técnica, comprometendo a exequibilidade e o equilíbrio econômico-financeiro;

d) o edital exige atestados de capacidade técnica correspondentes a 439 vigilantes, o que representa 51,29% do efetivo orçado (856 vigilantes), ultrapassando o limite máximo de 50% estabelecido no art. 67, § 2º, da Lei 14.133/2021, sem apresentar justificativa técnica plausível;

e) o custo do link de internet para a Central de Monitoramento foi subestimado e calculado por uma metodologia de rateio inadequada, resultando em valores irrisórios e inviáveis para suportar o volume de dados (6.393 câmeras e 257 centrais de alarme), violando o princípio do planejamento e da economicidade;

f) o tempo alocado para a mão de obra técnica nas abas "MANUTENÇÃO" e "INSTALAÇÃO" da planilha de custos é manifestamente insuficiente e irreal (ex.: 47 segundos para manutenção de câmera), resultando em um custo de referência artificialmente baixo que compromete a exequibilidade das propostas; e

g) o edital parte da premissa equivocada de reaproveitamento da infraestrutura física existente, que se encontra obsoleta e em desconformidade com as normas técnicas (e.g., eletrodomésticos com ocupação superior a 60%), o que exigirá a instalação completa de nova infraestrutura e não está previsto no orçamento de referência.”

2. Após análise inicial das alegações, a unidade concluiu que há plausibilidade jurídica nas supostas irregularidades “b”, “d”, “e”, “f” e “g”.

3. Todavia, ante a ausência de perigo da demora, tendo em vista que o certame se encontra suspenso, desde 8/12/2025, para retificação de itens do Termo de Referência e análise de pedidos de impugnações ao edital, sem data definida para reabertura, a unidade propôs o indeferimento da medida cautelar, sem prejuízo do aprofundamento da matéria por meio de diligências.

4. Acolho a proposta da unidade (peça 11), adotando-a como razão de decidir, e, nesse sentido:

a) conheço da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade;

b) indefiro o pedido de medida cautelar;

c) com fundamento no art. 157 do Regimento Interno-TCU, autorizo a realização de diligência ao Instituto Nacional do Seguro Social - Superintendência Regional Sudeste I, para que, no prazo de quinze dias, encaminhe cópia dos seguintes documentos e/ou esclarecimentos relativos ao Pregão Eletrônico 90011/2025:

- c.1) justificativas detalhadas e memória de cálculo dos valores constantes do orçamento estimado para os itens de link de internet (tanto para as unidades monitoradas quanto para a Central de Monitoramento), demonstrando a adequação da metodologia de rateio e a capacidade do link orçado para suportar o volume de dados (6.393 câmeras e 257 centrais de alarme);
- c.2) preços coletados (pesquisa de mercado) que serviram de base para compor o orçamento estimado dos itens de link de internet;
- c.3) justificativas detalhadas acerca dos tempos definidos para a mão de obra técnica nas abas "MANUTENÇÃO" e "INSTALAÇÃO" da planilha de custos, especialmente para os itens questionados (manutenção de câmera e instalação de sensor);
- c.4) levantamento de mercado ou outras fontes (como manuais técnicos, normas de produtividade ou estudos de tempo e movimento) utilizadas como parâmetros para a definição dos tempos fixados para a realização dos serviços relativos à mão de obra técnica;
- c.5) estudos técnicos que comprovem a adequação da infraestrutura física existente (eletrodutos, cabeamento, caixas de passagem) para receber o novo sistema de vigilância integrada, em conformidade com as normas técnicas vigentes (e.g, ABNT NBR 5410 e NBR 14565);
- c.6) memória de cálculo que demonstre a previsão orçamentária para a adequação ou substituição da infraestrutura, caso os estudos técnicos apontem a necessidade de intervenção;
- c.7) qualificação da agente de contratação responsável pela condução do certame, confirmando se é servidor efetivo dos quadros permanentes da administração pública, tendo em vista o disposto nos arts. 6º, inciso LX, e 8º, caput, da Lei 14.133/2021, bem como se existem situações extraordinárias, devidamente motivadas pela autoridade competente, que justifiquem o eventual não cumprimento dos referidos dispositivos, encaminhando a documentação comprobatória;
- c.8) demais informações que julgar necessárias; e
- c.9) designação formal de interlocutor que conheça da matéria para dirimir eventuais dúvidas, informando nome, função/cargo, e-mail e telefone de contato;

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc), para as providências cabíveis, sem prejuízo de informar ao respondente que o não cumprimento de diligência ou de decisão deste Tribunal, no prazo fixado, sem causa justificada, poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, inciso IV, da Lei 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, § 3º, do Regimento Interno do TCU. Ademais, devem ser enviados aos diligenciados cópia deste despacho e da instrução à peça 11.

Brasília, 22 de janeiro de 2026

JORGE OLIVEIRA
Relator

Processo: 000.813/2026-5

Natureza: Solicitação

DESPACHO

Trata-se de Pedido de Acesso à Informação (PAI), recebido por meio da Ouvidoria-TCU, por meio da qual a denunciante (Identidade Preservada) requer acesso integral ao processo TC 024.320/2025-0 (denúncia, com tratamento sigiloso).

2. De início, ressalto que o Tribunal de Contas da União (TCU) ostenta jurisprudência consolidada sobre a questão do ingresso de terceiros como interessados em processos de denúncia ou representação. De acordo com o entendimento predominante, o denunciante ou representante não é automaticamente considerado parte processual. Para obter essa condição, conforme disposto no art. 146, § 1º, do Regimento Interno do TCU (RI/TCU), é necessário formular um pedido de ingresso nos autos e comprovar, de forma clara e objetiva, razão legítima para intervir no processo (vide Acórdãos 2.219/2012-TCU-Plenário, 2.008/2015-TCU-Plenário e 756/2017-TCU-Plenário).

3. O art. 182 do Regimento Interno do TCU prevê que “ao denunciante poderão ser fornecidas certidões e informações sobre o andamento do processo, **após sua conclusão ou arquivamento**” (grifo nosso). Já o art. 236 da mesma norma prevê que, com vistas ao resguardo dos direitos e garantias individuais, o Tribunal dará tratamento sigiloso às denúncias formuladas, até decisão definitiva sobre a matéria.

4. Acrescento que, uma vez realizada a denúncia, o Tribunal assume sua titularidade, atuando como órgão fiscalizador na apuração das irregularidades e dos fatos denunciados, sendo desnecessárias novas intervenções daquele que provocou a atuação da Corte de Contas, pois o interesse público já está sendo protegido.

5. Em vista do exposto, com fundamento no art. 146, § 1º, 182 e 236 do Regimento Interno do TCU c/c art. 17, inciso III e §1º da Resolução 249/2012, no art. 65, inciso III da Resolução 259/2014, acompanho a proposta da unidade instrutora (peça 4) e indefiro a solicitação.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc), para ciência ao solicitante.

Brasília, 22 de janeiro de 2026

JORGE OLIVEIRA
Relator

EDITAIS**SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS****EDITAL 0024/2026-TCU/SEPROC, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

TC 016.215/2024-9 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO DERLI DIAS DO AMARAL JUNIOR, CPF: 307.732.348-61, do Acórdão 3233/2025-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro Augusto Nardes, Sessão de 17/6/2025, proferido no processo TC 016.215/2024-9, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 22/1/2026: R\$ 867.508,20. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

LUCIANE VIDAL FERNANDES
Chefe de Serviço - Substituta

(Publicado no DOU Edição nº 17 de 26/01/2026, Seção 3, p. 518)

EDITAL 0025/2026-TCU/SEPROC, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Processo TC 014.761/2025-4 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica determinada a AUDIÊNCIA de Kley Carneiro Lima, CPF: 953.732.765-53 (arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e III, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 202, incisos I e III, do RI/TCU), para que, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresente, por escrito, razões de justificativa quanto à(s) ocorrência(s) descrita(s) a seguir, de forma resumida:

Irregularidade: não cumprimento do prazo originalmente estipulado para prestação de contas do MP 815/2017, cujo prazo encerrou-se em 1/3/2021; e não demonstração da impossibilidade de fazê-lo no prazo devido.

Normas infringidas: art. 37, caput, c/c o art. 70, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 93, do Decreto-lei 200/1967; art. 66, do Decreto 93.872/1986; Súmula 230 do TCU e do disposto no art. 26-A, §§ 7º ao 9º, da Lei 10.522/2002.

A rejeição das razões de justificativa poderá ensejar: a) imputação de multa (art. 58 da Lei 8.443/1992); b) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, da Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade destas contas, se esta for a natureza do processo (art. 16, inciso III, da Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea “g” e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60 da Lei 8.443/1992); e h) no caso de licitante, declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992).

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992).

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo e da(s) irregularidade(s) acima indicada(s) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

LUCIANE VIDAL FERNANDES
Chefe de Serviço - Substituta

(Publicado no DOU Edição nº 17 de 26/01/2026, Seção 3, p. 518)